



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITUBA



D E C R E T O Nº 152/90.
DE 31 DE OUTUBRO DE 1.990.

"QUE IMPLANTA O SERVIÇO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- Fica estabelecido que o trânsito municipal na cidade de Taquarituba e seus bairros, obedecerão a sinalização implantada pelo Departamento Estadual de Trânsito em convênio com a Prefeitura do município de Taquarituba.

ARTIGO 2º- Os sinais de trânsito agora implantados identificam-se com aqueles de especificação Estadual, além daqueles que foram ou vierem a ser criados pelo município.

§ ÚNICO- No caso da ocorrência deste Artigo, a identificação mencionada será dada a conhecer ao Departamento Estadual de Trânsito e a Delegacia de Trânsito do município.

ARTIGO 3º- A Prefeitura e a Delegacia de Polícia, no exercício do serviço de trânsito, trabalharão em sistema de cooperação, servindo as normas de uma para a outra e assim reciprocamente.

ARTIGO 4º- As multas, punições, recolhimentos e eventuais serviços de guinchos, serão norteados pelas normas específicas estaduais.

ARTIGO 5º- O Prefeito criará uma Comissão de Trânsito que será formada por pessoas de destaques da cidade local, figurando, obrigatoriamente, entre eles dois membros da Prefeitura e dois da Delegacia de Trânsito local.

ARTIGO 6º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão com a assistência do Serviço público Municipal e da Delegacia local.

ARTIGO 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 31 de outubro de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 31 10 190

Transcrito no Livro Dec. 05
Fls. nº 28